



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DESMii
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

Cap QCO FERNANDA MOTTA BINI PEREIRA

**A PREPARAÇÃO INTELECTUAL DA TROPA EM ASPECTOS JURÍDICOS
INERENTES ÀS OPERAÇÕES DE GLO**

**Rio de Janeiro
2020**

FERNANDA MOTTA BINI PEREIRA

**A PREPARAÇÃO INTELECTUAL DA TROPA EM ASPECTOS JURÍDICOS
INERENTES ÀS OPERAÇÕES DE GLO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Comissão de Avaliação de
Trabalhos Científicos da Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército,
como exigência parcial para a obtenção
do título de Especialista em Aplicações
Complementares às Ciências Militares.
Orientador: Cap Fabrício do Prado Nunes

Rio de Janeiro
2020

FERNANDA MOTTA BINI PEREIRA

**A PREPARAÇÃO INTELECTUAL DA TROPA EM ASPECTOS JURÍDICOS
INERENTES ÀS OPERAÇÕES DE GLO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Comissão de Avaliação de
Trabalhos Científicos da Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército,
como exigência parcial para a obtenção
do título de Especialista em Aplicações
Complementares às Ciências Militares.
Orientador: Cap Fabrício do Prado Nunes

Aprovado em: ____/____/____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Presidente

1º Membro

2º Membro

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos.

Ao Pedro Augusto, por todo o apoio e pela ajuda, que muito contribuiu para a realização deste trabalho.

Ao tutor, pelas correções e ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação ao longo do curso.

A PREPARAÇÃO INTELLECTUAL DA TROPA EM ASPECTOS JURÍDICOS INERENTES ÀS OPERAÇÕES DE GLO

Fernanda Motta Bini Pereira¹

Resumo. Este artigo busca identificar os crimes mais comuns ocorridos durante o emprego das tropas da Força Terrestre do Exército Brasileiro em operações de GLO. Destaca-se a importância da preparação intelectual da tropa em aspectos jurídicos inerentes a essas operações, tendo em vista o aumento do emprego do Exército Brasileiro nessas operações. O aprofundamento desses conhecimentos jurídicos é fundamental para o Exército Brasileiro, pois a capacitação da tropa aumenta as chances de sucesso em combate, além de amenizar os danos colaterais, preservando, assim, a imagem da Força. Assim, necessário se faz o estudo das possíveis ocorrências de práticas delituosas, já destacadas pela imprensa, nas operações de Garantia da Lei e da Ordem, para que a tropa seja direcionada e capacitada a responder de forma célere e eficaz os eventuais questionamentos jurídicos, sem que isso comprometa a operacionalidade e o cumprimento da missão.

Palavras-chave: Preparação. Intelectual. Tropas. Aspectos jurídicos. GLO.

Abstract. This article seeks to identify the most common crimes that occurred during the use of Brazilian Army Ground Force troops in GLO operations. It highlights the importance of the troop's intellectual preparation in legal aspects inherent to these operations, in view of the increased employment of the Brazilian Army in these operations. The deepening of this legal knowledge is fundamental for the Brazilian Army, as the training of the troops increases the chances of success in combat, in addition to mitigating collateral damage, thus preserving the image of the Force. Thus, it is necessary to study the possible occurrences of criminal practices, already highlighted by the press, in the Law and Order Guarantee operations, so that the troops are directed and trained to respond quickly and effectively to any legal questions, without compromising the operation and compliance with the law. mission.

Keywords: Preparation. Intellectual. Troops. Legal aspects. GLO.

Introdução

Este estudo versa a respeito da importância da preparação intelectual das tropas quanto aos aspectos jurídicos inerentes às Operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO, conforme a Portaria nº 517, de 26 de setembro de 2000, do Comando do Exército Brasileiro.

O escopo do trabalho ficou restrito às características e peculiaridades das Operações de GLO e ao emprego das tropas do Exército Brasileiro na GLO, relativo ao período dos últimos dez anos.

O aprofundamento desses conhecimentos jurídicos é fundamental para o Exército Brasileiro, pois a capacitação da tropa aumenta as chances de sucesso em combate, além de amenizar os danos colaterais, preservando, assim, a imagem da Força.

Com o aumento do emprego do Exército Brasileiro em operações de GLO, faz-se necessário solucionar situações inesperadas em curto espaço de tempo. A preocupação é relevante uma vez que as operações devem alinhar a necessidade de emprego rápido e assertivo da tropa com a legitimidade de sua atuação, considerando-se o princípio da legalidade e eficiência. Isso exige qualificação e treinamento não só operacional como também intelectual dos militares empregados nessas operações. O conhecimento das situações operacionais, em todos os seus espectros, alinhado com o domínio do conteúdo jurídico, aplicado aos desafios circunstanciais das operações de GLO, compõe parcela significativa para a eficiência operacional da tropa.

Desta forma, para realizar este estudo, a fim de que o mesmo contribua com o emprego qualificado da tropa em GLO, calcado na metodologia científica, é oportuno destacar a natureza e as características dessas operações, identificar as ações preventivas, os meios de preparo intelectual da tropa em relação ao conteúdo jurídico tangenciado nas operações da Garantia da Lei e da Ordem.

Desta forma, problematiza-se a questão: É possível preparar a tropa para solucionar problemas de aspecto jurídico, mantendo a eficiência? Como operacionalizar essa preparação? Quais meios de preparação podem ser utilizados pelos militares?

2 Desenvolvimento

2.1 Operações de Garantia da Lei e da Ordem – GLO

Segundo Brasil (2013, p. 2-1) as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) são:

Atuação coordenada das Forças Armadas e dos órgãos de segurança pública na execução de ações e medidas provenientes de todas as expressões do poder nacional em caráter integrado e realçado na expressão militar. Tem por finalidade a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

Ainda segundo o autor, as operações de GLO devem ser coordenadas com outros órgãos, agindo de acordo com a Constituição Federal.

As ações de GLO só terão êxito duradouro se as condições políticas, econômicas e sociais que permitiram o surgimento e catalizaram o crescimento das F Adv forem alteradas pelas demais expressões do poder nacional. O poder militar é capaz de neutralizar, temporariamente, os efeitos de uma determinada situação que afete os poderes constitucionais, a lei e a ordem, mas só a atuação integrada de todas as expressões do poder nacional é capaz de eliminar as causas daquela situação (BRASIL, 2013, p. 1-5).

Desta forma tem-se que as GLO são operações em que o poder militar ajuda o Estado a conter determinada situação, no entanto, para que seja resolvida a contento é preciso que o Estado elimine as causas da situação.

As operações GLO podem ser operativas ou preventivas, sendo que as operativas são esporádicas, e poderão ocorrer:

(a) numa situação de normalidade, num quadro de cooperação com os governos estaduais ou com o Ministério da Justiça, apoiando e/ou coordenando as ações dos órgãos de segurança pública, e, até mesmo, atuando por meio de medidas operativas; ou (b) numa situação de não-normalidade, com aplicação de salvaguardas constitucionais (BRASIL, 2013, p. 2-4).

Já as de caráter preventivo restringem-se às atividades de comunicação social e inteligência, cooperando com o Ministério da Justiça e com os governos estaduais (BRASIL, 2013).

Nas operações GLO os militares enfrentarão as Forças Adversas (F Adv), devendo a tropa ter o seguinte comportamento:

Moderação e tranquilidade na dissuasão; firmeza e determinação, sem desmandos, quando provocada e agredida; nenhuma precipitação ou sinal de instabilidade, em qualquer momento do confronto; demonstração de completo domínio das técnicas de controle de distúrbios; e utilização da munição real, como último recurso para cumprir sua missão e somente, após uma confrontação (BRASIL, 2013, p. 8-1).

De acordo com as novas legislações, preocupadas em preservar a vida humana, é que nas operações GLO são utilizados armamentos não letais, onde um dos fundamentos da GLO é a limitação do uso da força e das restrições à população.

Na GLO, a execução de ações em força podem vir a ser fator de desgaste para as forças legais. Esse desgaste cresce em proporção geométrica com o passar do tempo e se alimenta de fatos, desde situações graves, como a morte de inocentes, até a execução de medidas simples que afetem a rotina da população. (2) A necessidade de evitar o desgaste da força legal impõe a limitação, ao mínimo necessário do emprego de ações em força ou que sejam restritivas à população. Tal limitação refere-se à intensidade e à amplitude no tempo e no espaço. (3) Regras de engajamento específicas serão expedidas para cada operação, levando-se em consideração a necessidade das ações a serem realizadas e a proporcionalidade do esforço e dos meios a serem empregados. Nesse sentido, deve ser considerado o seguinte: (a) definição de procedimentos para a tropa, abrangendo o maior número de situações possíveis; (b) proteção a ser dada para a tropa, os poderes constitucionais, os cidadãos e as instalações incluídas na missão; e (c) consolidação dessas regras em documento próprio, com difusão para todos os militares e autoridades envolvidos na operação (BRASIL, 2013, p. 2-4).

Desta forma, Brasil (2013) chama atenção para que sejam utilizados todos os fundamentos das ações de GLO: máximo emprego da inteligência, limitação do uso da força e das restrições à população, máximo emprego da dissuasão, máximo emprego da comunicação social.

Nesse tipo de operação devem ser empregados a inteligência e a contrainteligência, onde Brasil (2013) afirma que cabe à inteligência conhecer a área de operação e as características das F Opn, principalmente no que diz respeito à população. Através da inteligência os dados para o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social e Operações Psicológicas serão repassados.

No que diz respeito à contrainteligência a mesma tem por função adotar medidas que visem a segurança da área, instalações, pessoal, documentação, informática e comunicações (BRASIL, 2013).

No que tange à limitação do uso da força e das restrições à população deve-se observar que é imprescindível evitar danos indesejáveis ao patrimônio e à integridade física, mental e moral da população civil ou da implantação de medidas que afetem a rotina da população, por força da execução da Operação. Sempre que possível, as GLO devem se pautar no uso progressivo da força e priorizar a utilização de armas menos letais (BRASIL, 2013).

Para que isso ocorra são empregados algumas técnicas como: dissuasão, comunicação social, operações psicológicas, negociação.

A dissuasão permite o emprego de meios pacíficos para a solução do conflito, devendo a tropa fazer o uso progressivo da força. É preciso adotar este tipo de medida para que as ameaças detectadas não se concretizem evitando assim a adoção de medidas repressivas (BRASIL, 2013).

No que diz respeito à comunicação social, a mesma tem por função a conquista e manutenção do apoio da população, bem como a preservação da imagem das forças empregadas. É imprescindível que se conheça bem a área e a população local, bem como deverá haver uma equipe para filmagem e fotografia, registrando a atuação da tropa (BRASIL, 2013).

As operações psicológicas exigem um planejamento mais minucioso, tendo como principais objetivos: obter a cooperação da população diretamente envolvida na área de operações, desenvolvendo uma atitude contrária às F Opn e outra favorável às forças empregadas; estimular as lideranças comunitárias favoráveis às operações; enfraquecer o ânimo e o moral das F Opn compelindo-os à desistência voluntária; e fortalecer o sentimento de necessidade do cumprimento do dever na força empregada, aumentar o seu potencial de engajamento e torná-la imune às atividades de cunho psicológico das F Opn (BRASIL, 2013).

A negociação deve ser feita por pessoa habilitada precedendo o emprego da dissuasão e uso progressivo da força. Pode ser praticada em todos os níveis táticos, sendo empregada principalmente em desocupação de áreas, desobstrução de vias e no controle de distúrbios (BRASIL, 2013).

Segundo Silva (2018), as operações de GLO devem seguir normas contidas no Direito Operacional Militar Brasileiro, quais sejam: legalidade, prevalência dos direitos humanos, observância dos direitos legais e garantias fundamentais, observância dos tratados e convenções internacionais, razoabilidade e proporcionalidade do uso da força, subsidiariedade do emprego das Forças Armadas, decisão política do emprego e competência jurisdicional da Justiça Militar da União.

Segundo o The New York Times (2018), em 2017, houve 6.731 mortes violentas no estado do Rio, ou 40 por 100.000 residentes - o nível mais alto em oito anos. Os roubos de carros, roubos de celulares e sequestros também aumentaram, assim sendo a necessidade destas operações.

2.2 Preparação da tropa para as operações de GLO

A fim de que os militares que participam das operações de GLO desenvolvam suas atividades de forma eficiente e sem colocar em risco suas vidas e a de civis, os mesmos recebem capacitação.

De acordo com o Portal G1 (2018), cerca de 600 militares participaram de capacitação em Valinhos, a fim de que pudessem contribuir nas operações de GLO na cidade do Rio de Janeiro.

A 11ª Brigada de Infantaria Leve de Campinas realizou adestramento e capacitação da tropa, tendo como foco principal a intervenção federal na cidade do Rio de Janeiro, tendo sido realizadas simulações de ocorrências reais como: cercos, situação de invasão e apreensões em escolas, ruas, bairros e prédios públicos, tendo a mesma sido feita em viaturas e a pé (PORTAL G1, 2018).

O exercício recebe o apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal, isso porque, um exercício pode, a qualquer momento, transformar-se em uma situação real. Anualmente é previsto um treinamento para os militares, a fim de que os mesmos possam atuar em operações de GLO (PORTAL G1, 2018).

De acordo com Ferreira (2014), um dos treinamentos recebidos é o de Inteligência Militar. Faz parte do currículo as instruções de Inteligência Militar, função de combate extremamente importante para o sucesso de qualquer operação. Como parte da preparação, há instruções de noções básicas de Inteligência, Ramos da Inteligência, Patrulhas de Reconhecimento, Observação, Memorização e Descrição, Gerenciamento de Crise e Confecção de Relatórios, tudo no contexto das Operações de GLO.

Nas instruções de noções básicas de Inteligência Militar, são transmitidos as finalidades e objetivos da Inteligência, e a importância dela para a tomada de decisão dos comandantes de todos os escalões.

Na parte dos Ramos da Inteligência, os militares tomam ciência de que todos do pelotão são sensores ativos da Inteligência, e devem passar aos seus comandantes de imediato, qualquer dado e informe, para que os mesmos, ao final de cada missão, coloquem no relatório a lista dos Elementos Essenciais de Inteligência (EEI) (FERREIRA, 2014).

Nas instruções de Contrainteligência são reforçados os conceitos de segurança das informações, principalmente quanto ao uso de celulares durante as operações. Tudo com o objetivo de não haver vazamento de informações sigilosas que comprometam a segurança pessoal e o êxito das missões (FERREIRA, 2014).

A patrulha de reconhecimento é uma das principais operações na qual o pelotão passa à célula de inteligência do Batalhão dados relativos ao terreno, a APOP, meios e vários outros informes. Na Operação São Francisco era feito essa passagem dos dados diariamente pelas frações, no retorno à base de operações. Essa transmissão era chamada de *debriefing* (FERREIRA, 2014).

As OMD são de vital importância para qualquer missão do caráter da Inteligência, pois nelas são ensinadas como se devem observar as ações durante um patrulhamento, técnicas de memorização rápida, para que sejam relatadas posteriormente a células de Inteligência e formas de descrição de pessoal, material ou ocorrências dos fatos nas diversas missões. No Complexo da Maré foi utilizada amplamente na identificação dos líderes da APOP (FERREIRA, 2014).

As instruções de Gerenciamento de Crise tinham o objetivo de conceituar e identificar tais situações, as fases desse gerenciamento e também distinguir quais medidas tomar durante esses acontecimentos. Já na de Confecção de Relatório, o padrão de desempenho desejado era para que os diversos comandantes das frações realizassem essa atividade da maneira mais útil para a célula de Inteligência da SU (FERREIRA, 2014).

De acordo com o Portal G1 (2018), os militares, além dos treinamentos, recebem um manual de conduta, o qual deve ser seguido, contendo as regras de engajamento, as quais deverão ser utilizadas nas missões de GLO.

2.3 A não aplicação da lei 13.060/14 por militares em operações de GLO

A Lei n. 13.060/14 disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Assim, sem seu art. 2º aduz:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

I - legalidade;

II - necessidade;

III - razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Também no seu parágrafo 3º tal Lei normatiza que os cursos de formação e capacitação deverão garantir que os agentes de segurança pública sejam habilitados ao uso dos instrumentos não letais.

No entanto, a mídia tem demonstrado que em alguns casos isso não acontece, como o fato ocorrido no Rio de Janeiro no ano de 2019, que segundo Heringer e Queiroga (2019), o músico Evaldo teve seu carro atingido por mais de 80 disparos dados por militares do Exército na Zona Norte da cidade.

À época o Exército expediu nota afirmando que Evaldo e o sogro abriram fogo contra uma guarnição do Exército, fazendo com que os militares revidassem. No entanto, a apuração da Polícia Civil dá conta de que os militares confundiram o carro de Evaldo com o de bandidos (HERINGER e QUEIROGA, 2019).

Segundo Franco, (2018), anteriormente no ano de 2015, um jovem morador do Complexo da Maré foi atingido por tiros de fuzil dados por um cabo do Exército, durante o período de ocupação do Complexo pelas Forças Armadas, perdendo uma perna e ficando paraplégico.

As versões do rapaz e do cabo do Exército diferem. O rapaz alega que, repentinamente, sentiu a bala penetrando seu corpo, que estava com amigos dentro do carro, após beberem, alegando que os militares estavam escondidos à espera de um carro para alvejar (FRANCO, 2018).

A versão do cabo se pauta no fato de terem sido alvos de tiros momentos antes, o que fez com que montassem *check points*. Quando o carro de Vitor chegou ao local foi dado ordem para parar, porém, a ordem foi descumprida. O cabo afirma que foram dados disparos de armas de borracha. Entretanto, os projéteis nunca foram encontrados (FRANCO, 2018).

Ao imaginar que o carro iria atropelar dois militares que se encontravam mais à frente o cabo disparou 6 tiros de fuzil em direção à lateral do carro, ocasionando todo este problema (FRANCO, 2018).

Foi demonstrado pela mídia que reportagens da Publica contatou familiares e advogados de vítimas, os quais alegavam que membros do Exército e da Marinha, em operações de GLO, haviam confundido pessoas inocentes com criminosos, tendo sido mortos em confronto. Também foi alegado haver mortes após uso excessivo da força (VIANA, 2018).

Esses casos demonstram a necessidade de uma maior capacitação por parte dos militares, principalmente no que diz respeito ao correto uso gradativo da força nas operações de GLO.

Segundo depoimento do General de Exército Adriano Pereira Júnior, Comandante Militar do Leste (CML) (apud LIMA, 2012, p. 119), as regras de engajamento da Operação Arcanjo: “[...] foram elaboradas, com base nas regras estabelecidas para as Forças de Paz das Nações Unidas e outras já em uso no CML.”

Em relação ao uso da força, as duas ROE recomendam que a força seja usada só em último recurso e só depois de esgotadas todas as possibilidades de negociação e medidas de dissuasão e deve ser proporcional à ameaça ou a situação encontrada.

Embora sejam muito semelhantes nos termos usados e nas diretrizes, as regras de engajamento têm algumas diferenças: pelas regras brasileiras, a Força de Pacificação podia fazer uso da força para os casos de “legítima defesa” contra ataques diretos ou de ameaças concretas a sua integridade ou de inocentes. Já pelas regras internacionais, os militares tinham a autorização para o uso da força, além da “legítima defesa” e proteção de inocentes; a força poderia ser usada para o cumprimento do mandato, defesa das estruturas, das instalações, dos equipamentos da ONU, se caso fosse necessário, pois essas ações tinham o respaldo legal do Capítulo VII da Carta da ONU.

Tanto pelas regras da ONU quanto pelas regras do Brasil, as duas preconizam que antes de usar armas letais é preciso negociar ou dissuadir (mostrando superioridade numérica, princípio da “massa”) ou fazer uso de armas não letais como: balas de borracha que devem ser disparadas no centro do corpo e se possível nos membros inferiores, a cabeça e o pescoço deverão ser evitados e a calibragem da pressão dessas armas devem seguir o parâmetro estabelecido; as bombas de efeito moral deverão ser usadas observando algumas medidas de segurança como a direção e a velocidade do vento, o lançamento direto sobre as pessoas deverá ser evitado, observar a existência de escolas e hospitais nas proximidades. Contudo, se isso não for o suficiente e o militar estiver sob ataque ou grave ameaça poderá fazer uso da força letal.

Existem situações em que as regras brasileiras recomendam o uso de arma letal ou a não letal mesmo antes do suspeito começar a atacar. As regras brasileiras usam o termo ‘ato hostil’ e discrimina situações específicas para o uso da força, isto é, o militar somente fará uso da força, quando o suspeito acender “coquetel molotov”, apontar arma de fogo dentro de seu alcance, realizar disparo, mesmo para o alto, lançar objetos, entre outros.

De acordo com a Diretriz Ministerial nº15/ de 04 de dezembro de 2010 do Ministério da Defesa (2010), ‘ato hostil’ é definido como: “ação agressiva e deliberada com o intuito de provocar os efeitos lesivos ou danosos contra, respectivamente, pessoas ou patrimônio”. Por sua vez, ‘intenção hostil’: “é o propósito de praticar ato delituoso, evidenciado por atitudes e comportamentos suspeitos, indicando a possível ocorrência de hostilidade, com ameaça à integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio.”

2.4 A preparação intelectual da tropa em aspectos jurídicos inerentes às operações de GLO

Segundo Montenegro (2012), o conhecimento dos direitos individuais é de grande relevância para os militares que atuam nas operações de GLO, assim como é o conhecimento a respeito dos crimes militares, o estado de necessidades, regulação do poder de polícia, legítima defesa, exercício regular do direito e o estrito cumprimento do dever legal.

Principalmente no combate ao crime organizado, tem-se observado na prática a necessidade do conhecimento dos procedimentos legais que deverão ser utilizados nas ações de repressão ao tráfico de drogas, bem como à posse e porte ilegais de armas. Por se tratar de uma legislação vasta e complexa, a mesma deve ser de conhecimento dos militares que atuam em operações de GLO (MONTENEGRO, 2012).

As regras de engajamento foram realizadas com base na legislação vigente, bem como no entendimento de como é o teatro de operações, a fim de que os procedimentos a serem adotados se adequem ao poder de polícia que irá exercer a Força Terrestre. Assim, o Exército Brasileiro, no intuito de adestrar a tropa de forma eficaz, propicia o conhecimento destas normas legais, adestrando a tropa (MONTENEGRO, 2012).

Um exemplo disso é o cuidado na emissão de mandados judiciais na Operação Arcanjo. A análise tem sido realizada em cada caso, evitando-se o desconforto causado por ocasião da Operação Asfixia (2006), em que não havia a localização exata do imóvel e vários mandados eram genéricos, causando desgaste desnecessário à imagem da FT. Para isso, vêm sendo utilizados GPS amplamente. Na condução do processo de ocupação dos Complexos do Alemão e da Penha foi estabelecida uma Delegacia Policial Judiciária Militar para gerir os crimes militares e uma Delegacia Policial Civil para tratar dos crimes comuns (MONTENEGRO, 2012, s/p).

Diante disso, percebe-se a clara necessidade de um preparo intelectual por parte da tropa no que diz respeito aos aspectos jurídicos das operações de GLO.

Conclusão

O Exército Brasileiro tem sido largamente utilizado em operações de GLO, assim sendo, há a necessidade da tropa ser adestrada não só para atender a função bélica, mas também para que aja dentro da legalidade.

Assim sendo, é de grande relevância a preparação intelectual da tropa em aspectos jurídicos inerentes às operações de GLO.

Isso se faz necessário tendo em vista que o teatro de operações se dá em ambiente urbanizado, onde as Forças Adversas misturam-se aos civis, assim, qualquer atitude tomada pelos militares devem ter o respaldo da legislação brasileira vigente.

Foi observado no decorrer do estudo que os militares recebem adestramento, principalmente no que diz respeito ao uso gradativo da força. No entanto, foi visto e noticiado pela mídia, vários casos em que militares excederam esses limites, cometendo crimes militares, o que comprova a necessidade de que esse preparo intelectual deva ser prioridade nos próximos engajamentos.

Sugere-se que para melhor capacitar os militares com relação à parte jurídica, sejam elaboradas palestras, bem como sejam elaboradas apostilas que dizem respeito ao tema, condicionando o emprego tático do militar à sua preparação intelectual em relação aos aspectos da legalidade e legitimidade nas operações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Operações de garantia da lei e ordem**. Brasília: Ministério da Defesa, 2013.

_____. **Lei n. 13.060/14**. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 31 jul. 2020.

FERREIRA, A. S. **O emprego da Célula de Inteligência da SU durante as Operações da Força de Pacificação Maré**. Rio de Janeiro: Brigada de Infantaria Paraquedista, 2014.

FRANCO, L. **Paraplégico após tiro do Exército, jovem perdoa cabo e culpa governo**. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/03/paraplegico-apos-tiro-do-exercito-jovem-perdoa-cabo-e-culpa-governo.shtml>. Acesso em: 27 jul. 2020.

HENRINGER, C.; QUEIROGA, L. **Militares do Exército dão 80 tiros em carro e matam músico na zona norte**. Disponível em: <www.oglobo.globo.com/rio/militares-do-exercito-dao-80-tiros-em-carro-matam-musico-na-zona-norte-23580901>. Acesso em: 27 jul. 2020.

LIMA, C. A. **Os 583 dias da pacificação dos complexos da Penha e do Alemão.** Rio de Janeiro: Agência 2ª Comunicação, 2012.

MONTENEGRO, F. **Proteção à lei e à ordem.** Disponível em: <www.eb.mil.br/web/imprensa/resenha/-/journal_content/56/18107/1398710#.XyRdLopKgdU>. Acesso em: 31 jul. 2020.

PORTAL G1. **Exército realiza capacitação de militares em Valinhos para operação no Rio de Janeiro.** Disponível em: <www.g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2018/09/19/exercito-realiza-capacitacao-de-militares-em-valinhos-para-operacao-no-rio-de-janeiro.ghtml>. Acesso em: 25 jul. 2020.

SILVA, C. A. **Direito aplicado às operações de Garantia da Lei e da Ordem.** Brasília: Exército Brasileiro, 2018.

THE NEW YORK TIMES. **Brazil's military is put in charge of security in Rio de Janeiro.** Disponível em: <www.nytimes.com>. Acesso em: 21 jul. 2020.

VIANA, S. **Exército é acusado de matar inocentes em operações de segurança pública.** Disponível em: <www.brasil>